



São Paulo-SP, 08 de julho de 2021.

Ofício COMAS-SP nº430/2021

(Ref.: Projeto de Lei 01-00435 do Executivo)

À Presidência

Exmo. Vereador Milton Leite

Câmara Municipal de São Paulo

Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, nº100, Bela Vista, CEP: 01.319-900, São Paulo-SP

O **Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP**, no cumprimento de suas atribuições, tendo em vista a publicação realizada em 07, de julho de 2021 (DOC-SP de 07/07/2021, p. 93). onde o Excelentíssimo Prefeito (ofício ATL SEI nº 035363380), encaminhado à Câmara Municipal o Projeto de Lei 01-00435 do Executivo, apresenta as considerações que se seguem:

- A Lei 12.524/97 em seu art. 1º cria o COMAS/SP, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da assistência social no município de São Paulo, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e permanente de composição paritária entre governo e sociedade civil.
- Ademais, a gestão contida na PNAS pauta-se no pacto federativo, no qual devem ser detalhadas as atribuições e competências dos três níveis de governo na provisão das ações socioassistenciais, em conformidade com o preconizado na LOAS e NOB, a partir das indicações e deliberações das Conferências, dos Conselhos e das Comissões de Gestão Compartilhada (Comissões Intergestoras Tripartite e Bipartites – CIT e CIBs), as quais se constituem em espaços de discussão, negociação e pactuação dos instrumentos de gestão e formas de operacionalização da Política de Assistência Social.

Realizada a leitura do citado PL, juntamente com a sua justificativa, encaminhado à Câmara Municipal, em razão da relevância do assunto, há pontos que carecem de esclarecimento, tais como:

- Quais as Secretarias passarão a compor o Conselho;
- Qual o critério de escolha das Secretarias;
- Qual o critério de distribuição de vagas e de escolha dos representantes do Poder Público.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO – COMAS-SP
 Praça Antonio Prado nº33, 12º andar - Centro - São Paulo/SP – CEP: 01.010-010
 Fone: (11) 3101-2546 / E-mail: comassp@prefeitura.sp.gov.br



Cabe informar que essa proposta não foi discutida em nenhuma Comissão ou Plenária deste Conselho, o que cerceia o processo democrático, a transparência e o amplo debate defendido e realizado nesta gestão.

Dito isto, requeremos que a discussão do PL possa ser ampliada para este Conselho com a garantia da participação da sociedade civil, em razão de se tratar de discussão imprescindível a este colegiado a fim de esclarecer o objeto do PL e qualificar o seu debate.

Certos de vossa atenção e providências, aguardamos oportuno posicionamento acerca da questão em testilha.

Com votos de apreço e consideração, agradecemos a v. atenção.

Atenciosamente,

Maria José Mota de Borba
Comissão de Políticas Públicas, Legislação, e Defesa e Garantia de Direitos - CPP
COMAS-SP
*(*coordenação interina assumida na reunião do dia 08/07, em substituição a coordenação em férias)*

À Presidência
Exmo. Vereador Milton Leite
Câmara Municipal de São Paulo
Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, nº100, Bela Vista, CEP: 01.319-900, São Paulo-SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Conselho Municipal de Assistência Social

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6024.2021/0006135-0

Encaminhamento SMADS/COMAS Nº 047783968

São Paulo, 08 de julho de 2021.

À Presidência

Exmo. Vereador Milton Leite

Câmara Municipal de São Paulo

Venho pelo presente encaminhar o ofício COMAS-SP nº430/2021 da Comissão de Políticas Públicas, Legislação, e Defesa e Garantia de Direitos - CPP deste Conselho.

Att.,

Marcela L. Bressani

Equipe Técnica da Secretaria Executiva do COMAS-SP



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Luchetta Bresani, Especialista em Assistência e Desenvolvimento Social**, em 08/07/2021, às 16:58, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **047783968** e o código CRC **290A9A79**.



São Paulo-SP, 08 de julho de 2021.

Ofício COMAS-SP nº433/2021

(Ref.: Projeto de Lei 01-00435 do Executivo)

Exmo(a)s. Vereadore(a)s

Câmara Municipal de São Paulo

Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, nº100, Bela Vista, CEP: 01.319-900, São Paulo-SP

O **Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP**, no cumprimento de suas atribuições, tendo em vista a publicação realizada em 07, de julho de 2021 (DOC-SP de 07/07/2021, p. 93). onde o Excelentíssimo Prefeito (ofício ATL SEI nº 035363380), encaminhado à Câmara Municipal o Projeto de Lei 01-00435 do Executivo, apresenta as considerações que se seguem:

- A Lei 12.524/97 em seu art. 1º cria o COMAS/SP, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da assistência social no município de São Paulo, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e permanente de composição paritária entre governo e sociedade civil.
- Ademais, a gestão contida na PNAS pauta-se no pacto federativo, no qual devem ser detalhadas as atribuições e competências dos três níveis de governo na provisão das ações socioassistenciais, em conformidade com o preconizado na LOAS e NOB, a partir das indicações e deliberações das Conferências, dos Conselhos e das Comissões de Gestão Compartilhada (Comissões Intergestoras Tripartite e Bipartites – CIT e CIBs), as quais se constituem em espaços de discussão, negociação e pactuação dos instrumentos de gestão e formas de operacionalização da Política de Assistência Social.

Realizada a leitura do citado PL, juntamente com a sua justificativa, encaminhado à Câmara Municipal, em razão da relevância do assunto, há pontos que carecem de esclarecimento, tais como:

- Quais as Secretarias passarão a compor o Conselho;
- Qual o critério de escolha das Secretarias;
- Qual o critério de distribuição de vagas e de escolha dos representantes do Poder Público.



Cabe informar que essa proposta não foi discutida em nenhuma Comissão ou Plenária deste Conselho, o que cerceia o processo democrático, a transparência e o amplo debate defendido e realizado nesta gestão.

Dito isto, requeremos que a discussão do PL possa ser ampliada para este Conselho com a garantia da participação da sociedade civil, em razão de se tratar de discussão imprescindível a este colegiado a fim de esclarecer o objeto do PL e qualificar o seu debate.

Certos de vossa atenção e providências, aguardamos oportuno posicionamento acerca da questão em testilha.

Com votos de apreço e consideração, agradecemos a v. atenção.

Atenciosamente,

Maria José Mota de Borba
Comissão de Políticas Públicas, Legislação, e Defesa e Garantia de Direitos - CPP
COMAS-SP
*(*coordenação interina assumida na reunião do dia 08/07, em substituição a coordenação em férias)*

Exmo(a)s. Vereadore(a)s
Adilson Amadeu
Alessandro Guedes
Alfredinho
André Santos
Antônio Donato
Arselino Tatto
Atílio Francisco
Aurélio Nomura
Camilo Cristófar
Carlos Bezerra Jr.
Celso Giannazi
Cris Monteiro
Danilo do Posto de Saúde
Delegado Palumbo
Dr. Sidney Cruz
Edir Sales
Eduardo Suplicy
Elaine do Quilombo Periférico
Eli Corrêa
Eliseu Gabriel

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO – COMAS-SP
Praça Antonio Prado nº33, 12º andar - Centro - São Paulo/SP – CEP: 01.010-010
Fone: (11) 3101-2546 / E-mail: comassp@prefeitura.sp.gov.br



Ely Teruel
Erika Hilton
Fabio Riva
Faria de Sá
Felipe Becari
Fernando Holiday
George Hato
Gilberto Nascimento Jr.
Gilson Barreto
Isac Félix
Jair Tatto
Janaína Lima
João Jorge
Juliana Cardoso
Luana Alves
Marcelo Messias
Marlon Luz
Milton Ferreira
Milton Leite
Missionário José Olimpio
Paulo Frange
Professor Toninho Vespoli
Rinaldi Digilio
Roberto Tripoli
Rodrigo Goulart
Rubinho Nunes
Rute Costa
Sandra Santana
Sandra Tadeu
Sansão Pereira
Senival Moura
Sílvia da Bancada Feminista
Sonaira Fernandes
Thammy Miranda
Xexéu Tripoli
Câmara Municipal de São Paulo
Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, nº100, Bela Vista, CEP: 01.319-900, São Paulo-SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Conselho Municipal de Assistência Social

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6024.2021/0006135-0

Encaminhamento SMADS/COMAS Nº 047786749

São Paulo, 08 de julho de 2021.

Exmo(a)s. Vereadore(a)s

Adilson Amadeu

Alessandro Guedes

Alfredinho

André Santos

Antônio Donato

Arselino Tatto

Atilio Francisco

Aurélio Nomura

Camilo Cristófar

Carlos Bezerra Jr.

Celso Giannazi

Cris Monteiro

Danilo do Posto de Saúde

Delegado Palumbo

Dr. Sidney Cruz

Edir Sales

Eduardo Suplicy

Elaine do Quilombo Periférico

Eli Corrêa

Eliseu Gabriel

Ely Teruel
Erika Hilton
Fabio Riva
Faria de Sá
Felipe Becari
Fernando Holiday
George Hato
Gilberto Nascimento Jr.
Gilson Barreto
Isac Félix
Jair Tatto
Janaína Lima
João Jorge
Juliana Cardoso
Luana Alves
Marcelo Messias
Marlon Luz
Milton Ferreira
Missionário José Olímpio
Paulo Frange
Professor Toninho Vespoli
Rinaldi Digilio
Roberto Tripoli
Rodrigo Goulart
Rubinho Nunes
Rute Costa
Sandra Santana
Sandra Tadeu
Sansão Pereira
Senival Moura

Sílvia da Bancada Feminista

Sonaira Fernandes

Thammy Miranda

Xexéu Tripoli

Câmara Municipal de São Paulo

Venho pelo presente encaminhar o ofício COMAS-SP nº433/2021 da Comissão de Políticas Públicas, Legislação, e Defesa e Garantia de Direitos - CPP deste Conselho.

Att.,

Marcela L. Bressani

Equipe Técnica da Secretaria Executiva do COMAS-SP



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Luchetta Bresani, Especialista em Assistência e Desenvolvimento Social**, em 08/07/2021, às 17:28, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **047786749** e o código CRC **1333C1B6**.



São Paulo-SP, 08 de julho de 2021.

Ofício COMAS-SP nº431/2021

(Ref.: PL nº435/2021)

Gabinete - SMADS

Ilmo. Chefe de Gabinete

Sr. Jadir Pires de Borba

O **Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP**, no cumprimento de suas atribuições, tendo em vista a publicação realizada em 07, de julho de 2021 (DOC-SP de 07/07/2021, p. 93). onde o Excelentíssimo Prefeito (ofício ATL SEI nº 035363380), encaminhado à Câmara Municipal o Projeto de Lei 01-00435 do Executivo, apresenta as considerações que se seguem:

- A Lei 12.524/97 em seu art. 1º cria o COMAS/SP, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da assistência social no município de São Paulo, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e permanente de composição paritária entre governo e sociedade civil.
- Ademais, a gestão contida na PNAS pauta-se no pacto federativo, no qual devem ser detalhadas as atribuições e competências dos três níveis de governo na provisão das ações socioassistenciais, em conformidade com o preconizado na LOAS e NOB, a partir das indicações e deliberações das Conferências, dos Conselhos e das Comissões de Gestão Compartilhada (Comissões Intergestoras Tripartite e Bipartites – CIT e CIBs), as quais se constituem em espaços de discussão, negociação e pactuação dos instrumentos de gestão e formas de operacionalização da Política de Assistência Social.

Realizada a leitura do citado PL, juntamente com a sua justificativa, encaminhado à Câmara Municipal, em razão da relevância do assunto, há pontos que carecem de esclarecimento, tais como:

- Quais as Secretarias passarão a compor o Conselho;
- Qual o critério de escolha das Secretarias;
- Qual o critério de distribuição de vagas e de escolha dos representantes do Poder Público.

Cabe informar que essa proposta não foi discutida em nenhuma Comissão ou Plenária deste Conselho, o que cerceia o processo democrático, a transparência e o amplo debate defendido e realizado nesta gestão.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO – COMAS-SP
Praça Antonio Prado nº33, 12º andar - Centro - São Paulo/SP – CEP: 01.010-010
Fone: (11) 3101-2546 / E-mail: comassp@prefeitura.sp.gov.br



Dito isto, requeremos que a discussão do PL possa ser ampliada para este Conselho com a garantia da participação da sociedade civil, em razão de se tratar de discussão imprescindível a este colegiado a fim de esclarecer o objeto do PL e qualificar o seu debate.

Certos de vossa atenção e providências, aguardamos oportuno posicionamento acerca da questão em testilha.

Com votos de apreço e consideração, agradecemos a v. atenção.

Atenciosamente,

Maria José Mota de Borba
Comissão de Políticas Públicas, Legislação, e Defesa e Garantia de Direitos - CPP
COMAS-SP

*(*coordenação interina assumida na reunião do dia 08/07, em substituição a coordenação em férias)*

Ilmo. Chefe de Gabinete
Sr. Jadir Pires de Borba
Gabinete - SMADS
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS
Rua Líbero Badaró, nº425, 3º andar, Centro, CEP: 01.009-905, São Paulo-SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Conselho Municipal de Assistência Social

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6024.2021/0006135-0

Encaminhamento SMADS/COMAS Nº 047787443

São Paulo, 08 de julho de 2021.

Gabinete - SMADS

Ilmo. Chefe de Gabinete

Sr. Jadir Pires de Borba

Venho pelo presente encaminhar o ofício COMAS-SP nº431/2021 da Comissão de Políticas Públicas, Legislação, e Defesa e Garantia de Direitos - CPP deste Conselho.

Att.,

Marcela L. Bressani

Equipe Técnica da Secretaria Executiva do COMAS-SP



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Luchetta Bresani, Especialista em Assistência e Desenvolvimento Social**, em 08/07/2021, às 17:32, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **047787443** e o código CRC **068D95B0**.



São Paulo-SP, 08 de julho de 2021.

Ofício COMAS-SP nº432/2021

(Ref.: PL nº435/2021)

Ilustríssimo Promotor de Justiça
Dr. Eduardo Ferreira Valério

O **Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP**, no cumprimento de suas atribuições, tendo em vista a publicação realizada em 07, de julho de 2021 (DOC-SP de 07/07/2021, p. 93). onde o Excelentíssimo Prefeito (ofício ATL SEI nº 035363380), encaminhado à Câmara Municipal o Projeto de Lei 01-00435 do Executivo, apresenta as considerações que se seguem:

- A Lei 12.524/97 em seu art. 1º cria o COMAS/SP, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da assistência social no município de São Paulo, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e permanente de composição paritária entre governo e sociedade civil.
- Ademais, a gestão contida na PNAS pauta-se no pacto federativo, no qual devem ser detalhadas as atribuições e competências dos três níveis de governo na provisão das ações socioassistenciais, em conformidade com o preconizado na LOAS e NOB, a partir das indicações e deliberações das Conferências, dos Conselhos e das Comissões de Gestão Compartilhada (Comissões Intergestoras Tripartite e Bipartites – CIT e CIBs), as quais se constituem em espaços de discussão, negociação e pactuação dos instrumentos de gestão e formas de operacionalização da Política de Assistência Social.

Realizada a leitura do citado PL, juntamente com a sua justificativa, encaminhado à Câmara Municipal, em razão da relevância do assunto, há pontos que carecem de esclarecimento, tais como:

- Quais as Secretarias passarão a compor o Conselho;
- Qual o critério de escolha das Secretarias;
- Qual o critério de distribuição de vagas e de escolha dos representantes do Poder Público.

Cabe informar que essa proposta não foi discutida em nenhuma Comissão ou Plenária deste Conselho, o que cerceia o processo democrático, a transparência e o amplo debate defendido e realizado nesta gestão.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO – COMAS-SP
Praça Antonio Prado nº33, 12º andar - Centro - São Paulo/SP – CEP: 01.010-010
Fone: (11) 3101-2546 / E-mail: comassp@prefeitura.sp.gov.br



Dito isto, foi requerido que a discussão do PL possa ser ampliada para este Conselho com a garantia da participação da sociedade civil, em razão de se tratar de discussão imprescindível a este colegiado a fim de esclarecer o objeto do PL e qualificar o seu debate.

Ademais o Conselho vem dar conhecimento a essa egrégia Promotoria de Justiça do referido PL em tramitação e solicitar o apoio no acompanhamento da sua discussão ampliada, conforme fora requerido.

Certos de vossa atenção e providências, aguardamos oportuno posicionamento acerca da questão em testilha.

Com votos de apreço e consideração, agradecemos a v. atenção.

Atenciosamente,

Maria José Mota de Borba
Comissão de Políticas Públicas, Legislação, e Defesa e Garantia de Direitos - CPP
COMAS-SP

*(*coordenação interina assumida na reunião do dia 08/07, em substituição a coordenação em férias)*

Ilustríssimo Promotor de Justiça
Dr. Eduardo Ferreira Valério
Ministério Público do Estado de São Paulo
Rua Riachuelo, nº115, 1ºD.H. - Centro - São Paulo-SP - CEP 01.007-904



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Conselho Municipal de Assistência Social

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6024.2021/0006135-0

Encaminhamento SMADS/COMAS Nº 047788492

São Paulo, 08 de julho de 2021.

Ilustríssimo Promotor de Justiça

Dr. Eduardo Ferreira Valério

Ministério Público do Estado de São Paulo

Venho pelo presente encaminhar o ofício COMAS-SP nº432/2021 da Comissão de Políticas Públicas, Legislação, e Defesa e Garantia de Direitos - CPP deste Conselho.

Att.,

Marcela L. Bressani

Equipe Técnica da Secretaria Executiva do COMAS-SP



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Luchetta Bresani, Especialista em Assistência e Desenvolvimento Social**, em 08/07/2021, às 17:44, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **047788492** e o código CRC **B456F305**.